



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2025-GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a substituição do membro da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR constituído pela Portaria Nº 111/2025 – GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, fundamentado pelas legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso II, do Art. 2º, da Portaria Nº 111/2025 – GP, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de Crato, Estado do Ceará, na forma que segue:

“**Art. 2º.** (...)”

II - Membro: CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 071.658.743-21, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria Nº 111/2025 – GP, de 19 de fevereiro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 09 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA Nº 215/2025 - GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “a” e “e”, do Inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 111/2025 – GP, de 19 de fevereiro de 2025, e alterada através da portaria n ° 214/2025-GP, de 09 de maio de 2025, contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO, dos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I - Membro: CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS, inscrita no CPF sob o n ° 071.658.743-21, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a gratificação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**;

II - Membro: CÍCERO LUIZ GONÇALVES BEZERRA, inscrito no CPF sob o n° 127.616.448-32, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2025 – GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, a qual trata das parcerias entre o Município do Crato e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Art. 36 do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, com a finalidade de monitorar e avaliar todos os termos e parcerias celebrados entre o Município do Crato e Sociedade Civil.

Art. 2º. A **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** será composta pelos seguintes membros, funcionando sob a presidência do primeiro:

I - Presidente: **GEANE FERREIRA DE AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 632.323.913-20, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II - Membro: **MARIA LUANNA DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 026.960.863-03, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III - Membro: **ANA PATRÍCIA PEREIRA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 018.779.553-37, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. À **COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** cabe observar as competências que lhe são correlatas, discriminadas no Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 09 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217 /2025 - GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o Art. 36, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico a servidora abaixo especificada, que compõe a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 216/2025 – GP, de 09 de maio de 2025, qual seja:

I - Presidente: GEANE FERREIRA DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 632.323.913-20, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a gratificação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;

II - Membro: MARIA LUANNA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 026.960.863-03, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a gratificação no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;

III - Membro: ANA PATRÍCIA PEREIRA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 018.779.553-37, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a gratificação no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2025 - GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025, que regulamentou a referida gratificação pela execução de Trabalho Relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO o Art. 25, do Decreto Municipal nº 2605001, de 26 de maio de 2017, que trata da Comissão Permanente de Seleção, o qual fora modificado em seu § 1º, pelo Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1910002, de 19 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Seleção contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Seleção, nomeada através da Portaria nº 149/2025 – GP, de 18 de março de 2025, e alterada através da Portaria nº 168/2025 – GP, de 26 de março de 2025, quais sejam:

I – Presidente: CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 027.410.203-02, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a gratificação de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

II – Membro: CARLA ISIS BRITO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 685.162.233-53, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, a gratificação de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando – se a Portaria nº 150/2025 – GP, de 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2025 – GP
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Designa Comissão para acompanhamento da capacitação no âmbito do Projeto Sustentar Rural, desenvolvido em parceria entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade Federal do Vale do São Francisco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município do Crato foi selecionado para sediar uma capacitação em Educação Ambiental, como parte integrante do Projeto Sustentar Rural desenvolvido em parceria entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF);

CONSIDERANDO a importância da capacitação dos atores envolvidos para o alcance dos objetivos do referido projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das ações de capacitação, visando garantir a sua efetividade e alinhamento com as metas estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento da Capacitação do Projeto Sustentar Rural:

ELENICE BEZERRA VIANA, Gerente de Educação Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima – Presidente.

JUDÁ JÚLIO DE CARVALHO BATISTA - Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos – Membro.

NILVANDO BARBOZA DO VALE – Coordenador Rural, lotado na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Membro.

JORGE HELIO CORREIA DOS SANTOS – Assessor de Comunicação, lotado na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Acompanhamento da Capacitação do Projeto Sustentar Rural:

- I - Elaborar o plano de trabalho para o acompanhamento das atividades de capacitação;
- II - Acompanhar a execução das ações de capacitação, verificando o cumprimento do cronograma e dos conteúdos programáticos;
- III - Avaliar a metodologia e os materiais didáticos utilizados nas capacitações;
- IV - Identificar e propor soluções para eventuais dificuldades e desafios identificados no processo de capacitação;
- V - Promover a comunicação e a articulação entre os diversos atores envolvidos nas ações de capacitação;
- VI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. A participação na Comissão de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025 – SMPG

CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO MARCULINO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.500.823-53, para o cargo de SUPERVISOR DE SINALIZAÇÃO, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2025 – SMPG
CRATO - CE, 09 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO XENOFONTE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 172.387.733-68, para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE PÚBLICO, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 09 de maio de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC

PORTARIA Nº 19/2025 – SMSC
CRATO-CE, 08 DE MAIO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Capacitação para Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, em ACRÓPOLES - Centro de Treinamento e Capacitação, localizado na rua Carlos Gomes, nº 567, Bairro José Bonifácio, na cidade de Fortaleza – CE.

NOME	SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	018.725.903-81	PERÍODO	22/05/2025
CARGO	PRESIDENTE DO CONSEA	QUANTIDADE	01(UMA)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	195,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 08 de maio de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

PORTARIA Nº 20/2025 – SMASC
CRATO-CE, 09 DE MAIO DE 2025.

Designa servidora para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Capacitação para Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 22 de maio de 2025, em ACRÓPOLES - Centro de Treinamento e Capacitação, localizado na rua Carlos Gomes, nº 567, Bairro José Bonifácio, na cidade de Fortaleza – CE

NOME	DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	060.734.793-79	PERÍODO	22/05/2025
CARGO	GERENTE DOS CONSELHOS VINCULADOS	QUANTIDADE	01(UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	270,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em 08 de maio de 2025.

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTE E JUVENTUDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SENHOR FRANCISCO GEORGERLANIO DE BRITO FELIPE, PÁROCO DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NA CIDADE DE CRATO/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 942.791.013-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DIÓGENES FRAZÃO, Nº 874, CASA PAROQUIAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 004/2025 - SEJUVE, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA II CORRIDA EJC – ENCONTRO DE JOVENS COM CRISTO, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2025.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025- SEJU.

O Município de Crato – CE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 3.259, de 11 de abril de 2017, e do Decreto nº 2605001, de 26 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Chamamento Público Edital nº 002/2025-SEJU.

OBJETO: Selecionar propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E HABILITADAS: a Associação de Arbitragem e Árbitros, CNPJ nº 28.220.477/0001-00 para execução do lote 01 e a Construir Ecologicamente – Construeco, CNPJ nº 08.902.590/0001-50, para a execução dos objetos do lote 02.

DOS RECURSOS INANCEIROS: O recurso financeiro para celebração do Termo de Colaboração será atendido pela dotação orçamentária 27.812.0381.2.168.0000 – Desenvolvimento do Deporto Amador, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Homologo o Chamamento Público nº 002/2025-SEJU, em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.259/2017, de 11 de abril de 2017, e no Decreto Municipal nº 2605001/2017, de 26 de maio de 2017 e do Edital nº. 002/2025-SEJU. EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO-Secretária Municipal de Esporte e Juventude.

Crato-CE, 09 de maio de 2025.

EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Juventude
Portaria nº 0015/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 200/2025-SMS
CRATO-CE, 09 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF do ano de 2025, saindo dia 13/05/2025 e retornando dia 14/05/2025, em Fortaleza-CE.

NOME	Julio Severiano Correia Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	837.206.853-49	PERÍODO	13 e 14 de maio de 2025
CARGO	Auxiliar De Serviços Gerais - Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 201/2025-SMS
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos dos programas HIV/AIDS/Hepatites Virais/Infecções oportunistas, do Serviço de Atendimento Especializado-SAE, na coordenadoria de logística de recursos biomédicos, em Fortaleza – CE, saindo dia 20/05/2025 e retornando no dia 21/05/2025.

NOME	Edmilson do Nascimento	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	003.974.433-74	PERÍODO	20 e 21 de maio de 2025
CARGO	Gerente de Endemias	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 202/2025-SMS
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2025

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em receber e transladar (Fortaleza-Crato) os medicamentos dos programas HIV/AIDS/Hepatites Virais/Infecções oportunistas, do Serviço de Atendimento Especializado-SAE, na coordenadoria de logística de recursos biomédicos, em Fortaleza – CE, saindo dia 20/05/2025 e retornando no dia 21/05/2025.

NOME	Francilanio Ferreira Sampaio Felipe	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	700.227.393-00	PERÍODO	20 e 21 de maio de 2025
CARGO	Agente de Endemias Efetivo de Nível Médio	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 204/2025-SMS
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente PEDRO HENRIQUE RIBEIRO NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/05/2025 a noite e retornando no dia 12/05/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	11 e 12 de maio de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVOCRATO

PORTARIA N.º 034/2025-PREVICRATO
CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Designa servidores para integrarem a Comissão Eleitoral do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato - PREVOCRATO

O do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato - PREVOCRATO, através da sua presidente, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos art. 27 e 28 da lei 2.630/2010, bem como em observância ao Regimento do Conselho Administrativo e Fiscal do PREVOCRATO.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão Eleitoral do PREVOCRATO, os seguintes servidores:

I– GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE, ocupante do Cargo de ANALISTA DE GESTÃO, matrícula N° 2614, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato,

II– DAIANA PEREIRA DE FIGUEIRÊDO, ocupante do Cargo de AUDITORA DE CONTROLE INTERNO, matrícula N° 50761, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato,

III– CARLA DANIELLY DOS SANTOS MEDEIROS, ocupante do cargo ANALISTA PREVIDENCIÁRIA, matrícula N° 52282, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

IV - HELENA MENDES DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula n. 51008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

V - CECILIA LUIZA CARVALHO ARAUJO, ocupante do cargo ANALISTA PREVIDENCIÁRIA, matrícula N° 51100, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 09 de maio de 2025.

ÍNGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA
PRESIDENTE DO PREVOCRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 - SECULT

SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS MUSICAIS DE FORRÓ DO MUNICÍPIO DO CRATO PARA O
“CRATO JUNINO 2025”

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção de quadrilhas juninas e grupos musicais de forró do município do Crato para o “CRATO JUNINO 2025”.

Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos culturais e do patrimônio cultural brasileiro, na Lei nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, em especial o inciso V do art. 2º, o inciso XI do art. 3º, além do *caput* do art. 4º e o inciso I do art. 8º do mesmo Decreto.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de quadrilhas juninas (nas categorias A e B), São João Comunitário, Bandas de forró e Trios “pé de serra” para celebração de Termo de Execução Cultural visando compor a programação do “CRATO JUNINO 2025”, a ser realizado no período de 13 e 15 de junho de 2025, na cidade do Crato, no Cariri cearense.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), distribuído conforme as seguintes categorias:

QTDE.	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03	Quadrilha A	Grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos, com no mínimo 14 pares, que apresentem, obrigatoriamente: [i] encenação de casamento; [ii] coreografia com passos tradicionais; [iii] personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a); e [iv] tempo de apresentação de 45 minutos.	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
04	Quadrilha B	Grupos de quadrilhas juninas compostos por jovens e adultos, com no mínimo 10 pares, que apresentem, obrigatoriamente: [i] coreografia com passos tradicionais; [ii] personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a); e [iii] tempo de apresentação de no mínimo 30 minutos.	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
10	São João Comunitário	Festividades Juninas de expressão cultural comunitária em seus territórios, contendo, obrigatoriamente, Quadrilha Junina com no mínimo 10 (dez) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

		comando no formato tradicional e tempo de apresentação livre.		
02	Banda de forró	Grupo formado por, no mínimo, 05 (cinco) músicos contendo obrigatoriamente, em sua formação, a presença de Sanfona ou Acordeão, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação entre 120 e 180 minutos, de acordo com a necessidade da programação.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	Trio de forró “pé de serra”	Grupo formado por, no mínimo, 03 (três) músicos, com repertório original de forró, xote e outros gêneros da tradição musical nordestina e tempo de apresentação de, no mínimo, 90 minutos. Obrigatório a presença de Sanfona na formação.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
01	Marcador Apresentador	Personagem para apresentação das festividades do Crato Junino 2025 com referências regionais e com repertório de performance relacionadas à cultura Junina.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Valor total			R\$ 65.500,00	

2.2. Os selecionados neste Edital farão 01 (uma) apresentação em local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, com exceção das propostas de São João Comunitário, que realizarão uma apresentação em suas próprias comunidades.

2.3. Não havendo número de selecionados em quantidade suficiente para preenchimento das vagas de qualquer uma das categorias acima, as propostas selecionadas poderão ser convocadas para realizar mais de uma apresentação, observado o critério de maior pontuação na respectiva categoria para definição do(s) proponente(s) que será/serão convidado(s) a realizar mais de uma apresentação.

2.4. As despesas do presente Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.02.13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular.

2.5. O período das apresentações poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser alterado caso se configure caso fortuito ou força maior.

2.6. A critério da Administração, e desde que haja disponibilidade financeira e comprovada necessidade, poderão ser convocados(as) candidatos(as) além das vagas originalmente ofertadas, durante o prazo de validade do Edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer proponente residente no Município do Crato.

3.2 Em regra, o proponente pode ser:

I. Pessoa física;

II. Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o responsável pela inscrição da proposta.

3.4 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por **pelo menos metade mais um** do número total de integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do mesmo ou esteja prevista sua atuação nas etapas de análise de propostas e/ou de julgamento de recursos;

III. Sejam servidor público do Município do Crato;

IV. Sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores e vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores e ministros), do Ministério Público (promotores e procuradores); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros); e

V. Sejam membros do Poder Executivo, da administração direta e indireta, nas três esferas de governo, e detentores de mandatos eletivos ou de cargos políticos (ministros de Estado, secretários estaduais e municipais ou equivalentes).

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural do Crato poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar proposta aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas raciais de pessoas negras (pretas e pardas) para proponentes pessoa física e Microempreendedor Individual – MEI, na proporção de no mínimo 20% do total de vagas do presente edital, assegurada pelo menos uma vaga por categoria, quando possível.

5.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência. Ou seja, concorrerão, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com as suas notas ou classificação no processo seleção.

5.3. Os proponentes negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas. Ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. As vagas não preenchidas por cotistas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração racial consubstanciada de que trata o Anexo II.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 de maio a 20 de maio de 2025.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) portfólio da banda, trio ou grupo de quadrilha junina, contendo, no mínimo, o número de participantes, a trajetória do proponente e a composição/formação da banda, trio ou grupo junino;
- b) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ e documentos pessoais do representante legal (se pessoa jurídica, inclusive MEI);
- c) comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente (Anexo III); e
- d) **exclusivamente no caso de banda e trio “pé de serra”**, release do show e apresentação de repertório coerente com a proposta de temática e tempo de apresentação, sendo vedada a inclusão de músicas que incitem a violência e a prática de crimes ou façam apologia a qualquer forma de preconceito e intolerância.

7.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

7.5. A Secult Crato não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com “status” de rascunho.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção e Homologação; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10 do presente edital.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Homologação formada por 3 (três) integrantes, nomeados através da Portaria nº 01/2025 - SECULT, publicada na edição nº 5706 do D.O.M de 28 de abril de 2025.

9.2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE BANDA E TRIO “PÉ DE SERRA”		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Coerência entre o release do show (incluindo o repertório proposto) e a finalidade do evento	10
CO2	Trajetória artística e cultural do grupo, com base no portfólio	20
TOTAL		30
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS NO CASO DE QUADRILHAS JUNINAS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CO1	Trajetória artística e cultural do proponente, com base no portfólio	20
TOTAL		20

PONTUAÇÃO BÔNUS		
IDENTIF. DO PONTO BÔNUS	DESCRIÇÃO DO PONTO BÔNUS	PONT. MÁXIMA
PB1	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres, inclusive mulheres trans, em sua formação.	3
PB2	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras (pretas ou pardas) e/ou indígenas, em sua formação.	3
PB3	Banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina com pelo menos 1/3 (um terço) de pessoas com deficiência, em sua formação.	3
TOTAL		9

9.3. As pontuações bônus a que se referem o item anterior deverão ser comprovadas através de declarações coletivas cujos modelos estão disponibilizados em anexo.

9.4. Os proponentes, para serem habilitados nesta fase, terão que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva pontuação máxima dos critérios obrigatórios.

9.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

9.6. A pontuação final de cada proponente será definida pela média do somatório das notas atribuídas por cada membro da comissão de Comissão de Seleção e Homologação.

9.7. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas:

- a) no caso de banda e trio “pé de serra”, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, a maior nota no critério obrigatório CO2; e
- b) no caso de quadrilhas juninas, a maior nota no critério obrigatório CO1 e, persistindo o empate, o maior valor no total das pontuações bônus.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I.Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II.Apresentem repertório com músicas que façam alusão a quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9.11. Contra a decisão da etapa de mérito cultural, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Homologação, através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

9.12. Os recursos de que tratam o item 9.11 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente selecionado na mesma deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

I.Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

II.Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente;

III.Dados bancários do proponente.

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II.Atos constitutivos, seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), seja o Estatuto Social e a ata de fundação, além da ata de eleição dos atuais dirigentes (nos casos de organização da sociedade civil sem fins lucrativos);

III.Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

IV.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, exceto no caso de MEI;

V.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, exceto no caso de MEI;

VI.Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, exceto no caso de MEI;

VII.Dados bancários do proponente pessoa jurídica.

10.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. ASSINATURA DO TEC E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural – TEC (Anexo VII do presente edital), documento que conterà, dentre outras questões, os direitos e as obrigações do proponente selecionado e da Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e atendidas todas as exigências das etapas internas de empenho e liquidação, o proponente receberá o recurso em conta bancária indicada no respectivo TEC.

11.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 4 (quatro) dias após a convocação formal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

11.4.1. O não atendimento à convocação referida no item 11.4 ensejará a convocação imediata do próximo selecionado na ordem de classificação.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das atividades culturais a serem desenvolvidas pelos proponentes selecionados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação, o proponente selecionado deverá entregar o Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Crato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma Mapa Cultural do Ceará, no endereço <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

13.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura do Crato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II – Minuta de Autodeclaração Racial Consubstanciada;

Anexo III - Minuta de Declaração de Residência/Endereço;

Anexo IV – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as mulheres (inclusive mulheres trans) integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT;

Anexo V – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT;

Anexo VI – Minuta de Declaração Coletiva, assinada por todas as pessoas com deficiência integrantes da banda, trio “pé de serra” ou quadrilha junina, para fins de prova de eventual pontuação bônus, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 do Edital 03/2024 - SECULT; e

Anexo VII – Minuta de Termo de Execução Cultural.

Crato, 26 de abril de 2025.

Maria Fabiana Gomes Vieira

Secretária Municipal de Cultura

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO D.O.M. – Ano 2025, Edição 5713E, Crato/CE, Quinta-Feira, 08 de Maio de 2025. Página 16 de 16, REFERENTE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.11.06.1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2025.05.06.2; ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA DA E.E.I.E.F. JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE; LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO NAS E.E.I.E.F. PADRE FREDERICO NIERHOFF E MELVIN JONES NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.